LEI Nº 184,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO PRAIA DO MARLYN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 15 de Agosto de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Praia do Marlyn, a terem as seguintes denominações:

I.	Avenida Z	para Avenida Januário Ricci
II.	Avenida A	para Rua Luiz Alves Amorim
III.	Rua B	para Rua Voador
IV.	Rua C	para Rua Cação
V.	Rua D	para Rua Amborê
VI.	Rua E	para Rua Espada
VII.	Rua F	para Rua Mero
VIII.	Rua G	para Rua Pargo
IX.	Rua H	para Rua Atum
X.	Rua I	para Rua Arraia
XI.	Rua J	para Rua Linguado
XII.	Rua K	para Rua Robalo
XIII.	Rua L	para Rua Salteira
XIV.	Rua M	para Rua Dourado
XV.	Ruas N e O	para Avenida Candapuí
XVI.	Rua P	para Rua Namorado
XVII.	Rua Q	para Rua Parati
XVIII.	Rua R	para Rua Tainha
XIX.	Rua S	para Rua Anchova
XX.	Rua T	para Rua Sororoca
XXI.	Rua U	para Rua Lambari

XXII.	Rua V	para Rua Salmão
XXIII.	Rua X	para Rua Manjuba
XXIV.	Rua W	para Rua Badejo
XXV.	Rua Y	para Rua Garoupa

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 22 DE SETEMBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal